



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO I – VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS

PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca – CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital, nas quantidades de veículos descritos no **ANEXO I** e **ANEXO VII**, do Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DE VEÍCULOS

Trator de esteira c/ lâmina e escarificador 140 a 165 hp;
Moto niveladora;
Retro escavadeira;
Caminhão c/ carroceria de madeira;
Caminhão tanque – 8.000 lts – 200cv;
Caminhão basculante 12 m³;
Caminhão basculante 6 m³.

Item	Código	Especificação	Unid	Qtd de Equip	Qtd de Hora/mês	Quant Total	Preço Unitário s/ BDI	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
1.1	SEINFRA	EQUIPAMENTOS							
1.1.1	I0777	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR 140 A 165 HP	Hora	1	186	1116	R\$ 172,78	R\$ 199,18	R\$ 222.285,75
1.1.2	I0757	MOTO NIVELADORA	Hora	3	186	3348	R\$ 149,77	R\$ 172,65	R\$ 578.048,46
1.1.3	I0766	RETRO ESCAVADEIRA	Hora	4	186	4464	R\$ 73,40	R\$ 84,62	R\$ 377.723,68
1.1.4	I0704	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA - CAP. 90 HP - TIPO: F-4000	Hora	2	186	2232	R\$ 77,21	R\$ 89,01	R\$ 198.665,16
1.1.5	I0699	CAMINHÃO	Hora	2	186	2232	R\$ 96,11	R\$ 110,80	R\$ 247.295,80



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

		TANQUE - 8.000 LTS - 200CV							
1.1.6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	Hora	4	186	4464	R\$ 107,46	R\$ 123,88	R\$ 552.999,82
1.1.7	I0691	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	Hora	4	186	4464	R\$ 89,28	R\$ 102,92	R\$ 459.443,74
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									R\$ 2.636.462,41

3. ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO(S) VEÍCULOS

3.1. A contratada deverá entregar os veículos limpos, em plenas condições de uso, atendendo-se as normas de trânsito, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10, Centro, Pedra Branca-CE, recebido pelo Setor de Transporte.

3.2. Os veículos e maquinas devem estar à disposição da Secretaria solicitante durante a vigência do contrato de forma permanente para prestação de serviços no período semanal (segunda as sextas) com carga horária de no máximo 40h/semanal.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A manutenção preventiva e corretiva ocorrerá por conta da contratada.

5. OBSERVAÇÕES

5.1. As documentações dos veículos deverão ser entregues em cópias autenticada para o Setor de Transporte, para fins de controle/acompanhamento e possíveis fiscalizações (se houver).

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Consideramos inicialmente que serão necessários locar simultaneamente todos os veículos especificados no projeto para garantir o bom andamento da Secretaria bem como para atender as demandas, e também no atendimento as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LIDIANE ARRUDA GALINDO

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca – CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, e se necessário for dar apoio na limpeza pública do município e acero de margens de rodovias e áreas do município, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência durante um período de até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de locação de máquinas, serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.



4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas e veículos solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA).

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e preços médios de mercados, estão descritas no ANEXO ORÇAMENTO

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. **O FORNECEDOR** deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 6 (seis) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.3. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.4. Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.

6.5. **O FORNECEDOR** deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

6.5.1. As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

6.6. **O FORNECEDOR** deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.

6.7. Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais e seus apontamentos.

6.8. Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao **FORNECEDOR**, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.

6.9. **A SECRETARIA SOLICITANTE**, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

6.10. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.11. **A SECRETARIA SOLICITANTE** indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.12. No recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo orçamento, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o presente objeto, o município de Pedra Branca - CE, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade horas por equipamento constante de cada item especificado no Anexo-orçamento, deste Termo de Referência.



9. DA GESTÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

9.1. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), a gestão dos preços das horas contratadas, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

9.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Medição, apontamento e nota Fiscal/Fatura perante este Município de Pedra Branca-CE para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

10.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.3. Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR CONTRATADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – (SEDUMA), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação e ou nomeação de um ou mais servidor.

11.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.


LIDIANE ARRUDA GALINDO

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO

Item	CODIGO	Descrição	Und.	QTDE	QTDE	QTDE	Preço Unitário S/ B.D.I.	Preço Unitário C/ B.D.I.	Preço Total
				EQUIPAMENTO	HORA MÊS	TOTAL			
1.1	SEINFRA-CE	EQUIPAMENTOS							2.636.462,41
1.1.1	10777	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA E ESCARIFICADOR 140 A 165 HP	Hora	1	186	1.116,00	172,78	199,18	222.285,75
1.1.2	10757	MOTO NIVELADORA	Hora	3	186	3.348,00	149,77	172,65	578.048,46
1.1.3	10766	RETRO ESCAVADEIRA	Hora	4	186	4.464,00	73,40	84,62	377.723,68
1.1.4	10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA	Hora	2	186	2.232,00	77,21	89,01	198.665,16
1.1.5	10699	CAMINHÃO TAMQUE - 8.000 LTS - 200CV	Hora	2	186	2.232,00	96,11	110,80	247.295,80
1.1.6	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	Hora	4	186	4.464,00	107,46	123,88	552.999,82
1.1.7	10691	CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	Hora	4	186	4.464,00	89,28	102,92	459.443,74
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									2.636.462,41

O presente Orçamento é de R\$ 2.636.462,41 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta e um centavos).

JARBAS RICCIOPPO SILVA JR.
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DETALHAMENTO DO BDI) -
TIPO (4)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45	AC = 3,45%	Administração Central
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,48	S+G = 0,48%	
3.2	Seguros	0,24	s = 0,24%	Seguros
3.3	Garantia	0,24	g = 0,24%	Garantia
3	RISCOS (R)	0,85	R = 0,85%	Riscos
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85	DF = 0,85%	Despesas Financeiras
5	LUCRO (L)	5,11	L = 5,11%	Lucro
6	IMPOSTOS E TAXAS	3,65	i = 3,65%	Impostos
6.1	ISS	0,00		
6.2	PIS	0,65		
6.3	Cofins	3,00		
		BDI	15,28%	

BDI baseado no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU –.


Jarbas Riccioppo S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP-100814100-3

JARBAS RICCIOPPO SILVA JR.
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DA TABELA SEINFRA-CE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feridos	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Pedra Branca - CE, 19 de junho de 2020.

Jarbas Riccioppo S. Júnior
Engº Civil - Fiscal
RNP-400814100-3

JARBAS RICCIOPPO SILVA JR.
ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO N° 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020/PP

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), RG n°, CPF n°, declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes 01 e 02, ou seja, por fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO N° 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020/PP**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Preço total: (por extenso)

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA) OU NOME (PESSOA FÍSICA): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP

CONTRATO Nº _____.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominada de ora em diante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com sede na Rua José Joaquim de Souza, Nº 10, Bairro Centro, na cidade de Pedra Branca, Estado de Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). _____, portador de cédula de identidade RG n.º ***** e CPF n.º ***** , residente e domiciliado na Rua: ***** , nesta cidade de Pedra Branca, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente a Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca – CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital.

Parágrafo Primeiro: Para atender aos seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE reserva-se no direito de cancelar o contrato a qualquer momento se a mesma adquirir novos veículos para prestação dos serviços ou se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital de seus anexos, bem como estiverem em desacordo com as orientações do setor responsável pelo transporte.

Parágrafo Terceiro: O valor do contrato não será reajustado, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste contrato na forma estipulada no procedimento licitatório, dispondo para o item previsto no Anexo I do edital, de veículo(s) _____, ano _____, modelo _____, placa nº _____, (se houver) e se compromete a substituir o veículo em caso de falhas mecânicas e outras que ensejam a sua troca para o fiel cumprimento do contrato, evitando faltas com os servidores e usuários beneficiados com a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder alterações, ou extinções dos itens relacionados na especificação do objeto, conforme Anexo I, de acordo com as necessidades do Município.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será fornecido relatório para preenchimento diário, o qual terá acompanhamento de servidor indicado para tal fim, ficando condicionados os respectivos pagamentos ao despacho daquele servidor no mencionado relatório.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA observará fielmente a legislação pertinente, fazendo adaptar seus veículos a essa legislação, para a execução deste contrato dentro das normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se a este contrato o valor estimado em R\$ _____ (_____), referente a execução total de seu objeto.

Parágrafo Primeiro: Para a execução deste contrato fica avençado entre as partes:

Item nº ____ - valor R\$ (_____) por hora, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial 037/2020/PP, Processo nº 049/2020.

Parágrafo Segundo: O pagamento será no mês corrente será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, medição e da respectiva NF/fatura, na Tesouraria da CONTRATANTE, de acordo com o relatório apresentado pelo encarregado de transporte da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do Contrato, o preço proposto para execução do objeto licitado não deverá ser alterado.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Parágrafo Quinto: Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer despesas incidentes sobre os serviços prestados, bem como quaisquer contribuições.

Parágrafo Sexto: A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições do ajuste inicial, os acréscimos ou supressões nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo os acréscimos ou supressões havidas, exceder os limites estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o exercício de 2020 decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 03.01.04.122.0037.2007, Elemento de despesa: 33903900, Fonte de Recurso: 1001000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado no contrato na cláusula terceira, parágrafo primeiro, deste instrumento.
- b) O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Compete à CONTRATADA:

I- Subcontratar parte do objeto nos termos dos arts. 72 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no limite não superior a 30% (trinta por cento) da quantidade a ser contratada, porém **SOMENTE** mediante autorização expressa formal do Contratante.

II - Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos servidores e demais usuários. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos exigidos no item 11.5 e seguintes do Edital de Pregão Presencial e de nova vistoria.

III - Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria solicitante e apresentada a qualificação do mesmo.

IV - Sujeitar seu(s) veículo(s) a vistorias trimestrais realizadas pelo Setor de Transporte, juntamente com o fiscal do contrato da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, sem aviso prévio aos contratados.

V - Suportar oscilações para mais ou para menos no número de passageiros a que se referem os itens, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VI - Quando o veículo possuir mais passageiros do que a carga máxima permitida do veículo, deve a contratada comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

VII - Fica expressamente proibido o transporte de servidor que não sejam autorizados pela CONTRATANTE.

VIII - O veículo destinado a prestação dos serviços deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.

IX - O contratado deverá obedecer às normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

X - O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, ou a terceiros, por dolo ou culpa.

XI - Os veículos destinados a prestação de serviço deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.

XII - A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, os quais fazem parte do presente contrato:

- a). Apresentação dos Documentos Relativos aos Automóveis (Para Cada Automóvel);
- b). Apresentação dos Documentos Relativos as Máquinas (Para Cada Máquina ou Veículo Pesado), se houver;
- c). Certificado de Licenciamento dos automóveis utilizados, referente ao exercício vigente (se houver);
- d). Apresentação da CNH dos condutores, que irão prestar os serviços;
- e). Os condutores obrigatoriamente deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e possuir categoria compatível com a máquina ou veículo que irão conduzir.
- f). Laudo técnico de aprovação das condições do veículo, fornecido pela Secretaria solicitante juntamente com a Secretaria solicitante do Município de Pedra Branca;

XIII - O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

I - Advertência;

II - Multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente ao percentual estabelecido ao descumprimento:

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa ou desistência do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2- O recolhimento das multas referidas deverá (ao) ser feito por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumentos em prévia anuência da CONTRATANTE;

III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados (visando afastar o enriquecimento ilícito), descontadas as multas porventura aplicadas.

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura até o período de 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Processo nº 049/2020/2020, Pregão Presencial nº 037/2020/PP.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através do encarregado do transporte e Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca, se reserva do direito de fiscalizar periodicamente os veículos utilizados na execução deste contrato, podendo vistoriá-los, bem como colher informações dos usuários dos diversos, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PEDRA BRANCA - CE, declinando o direito a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas nomeadas e assinadas, dele podendo extrair cópias que se fizerem necessárias.

Pedra Branca - CE, _____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N° 049/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020/PP.**

A (nome da empresa), CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Pedra Branca (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação n° , na modalidade de Pregão n° (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato ou termo equivalente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP

1. DO OBJETO

Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca – CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Pedra Branca realiza, dentre outras atividades, as de serviços de campo, coleta de dados e demais informações essenciais para o cumprimento de sua administração, atividades desenvolvidas com frequência, o que demanda o deslocamento de servidores, de pessoas, equipamentos, materiais, documentos e pequenas cargas e grandes cargas de sua própria estrutura. O planejamento de atividades da contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo. O Município de Pedra Branca está inserido em um contexto de planejamento de atividades, a qual contempla tarefas diversas de complexidade variada, e visa atender às demandas diversas a ele vinculada. O atual modelo de gestão governamental aliada a pequena frota de veículo do município de Pedra Branca, acompanhada da grande demanda de viagens, serviços e atividades, faz com que o quantitativo de veículos não atenda as necessidades do município, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e eventualmente ao interior do Estado ou outros Estados da Federação, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, assim, as Unidades Administrativas elaboram um Projeto Básico para realizar licitação a fim de contratar empresa especializada na Locação do Veículo. A licitação deve ser realizada sob a forma da Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, onde a licitante concorrente demonstre o interesse em acatar as exigências que o contrato requer da empresa vencedora, além de atender o preconizado na legislação pertinente.

O acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a Administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda, os custos com manutenção dos veículos, os impostos, a depreciação do veículo, etc. Considerando, ainda, que as atividades em alguns



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

casos não têm caráter contínuo, a utilização dos veículos locados dar-se-á unicamente nos momentos em que houver solicitação específica pela Unidade Administrativa, de acordo com a necessidade e o período estipulado. O valor da locação, todos com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como: IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de veículos mais novos e apropriados.

E para fornecer o apoio necessário, não somente as Unidades Administrativas, como ainda a todos os projetos, recursos, convênios, fiscalizações e eventos, tudo para benefício da população do Município de Pedra Branca.

Consubstanciado no exposto, se justifica a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, discriminados, visando o suporte nas viagens, coordenação, e supervisão das atividades, necessárias a uma boa gestão, assim como Projetos apoiados pelo Estado e União, bem como quando na ocorrência da necessidade de deslocamento com finalidade de treinamentos, reuniões, cursos, captação de recursos, convênios, fiscalizações e eventos e demais atividades inerentes às atividades do Projeto visando sempre cumprir as necessidades do Município de Pedra Branca.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

Trator de esteira c/ lâmina e escarificador 140 a 165 hp;

Moto niveladora;

Retro escavadeira;

Caminhão c/ carroceria de madeira;

Caminhão tanque – 8.000 lts – 200 cv;

Caminhão basculante 12 m³;

Caminhão basculante 6 m³.

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Serviços: Locação de Veículos Automotivos.

Quantidade/Descrição:

Item	Código	Especificação	Unid	Qtd de Equip	Qtd de Hora/mês	Quant Total	Preço Unitário s/ BDI	Preço Unitário c/ BDI	Preço Total
1.1	SEINFRA	EQUIPAMENTOS							
1.1.1	I0777	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR 140 A 165 HP	Hora	1	186	1116	RS 172,78	RS 199,18	RS 222.285,75
1.1.2	I0757	MOTO NIVELADORA	Hora	3	186	3348	RS 149,77	RS 172,65	RS 578.048,46
1.1.3	I0766	RETRO ESCAVADEIRA	Hora	4	186	4464	RS 73,40	RS 84,62	RS 377.723,68



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

1.1.4	I0704	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA - CAP. 90 HP - TIPO: F-4000	Hora	2	186	2232	R\$ 77,21	R\$ 89,01	R\$ 198.665,16
1.1.5	I0699	CAMINHÃO TANQUE - 8.000 LTS - 200CV	Hora	2	186	2232	R\$ 96,11	R\$ 110,80	R\$ 247.295,80
1.1.6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	Hora	4	186	4464	R\$ 107,46	R\$ 123,88	R\$ 552.999,82
1.1.7	I0691	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	Hora	4	186	4464	R\$ 89,28	R\$ 102,92	R\$ 459.443,74
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO									R\$ 2.636.462,41

Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de elaboração do Edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município em contratá-la.

A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade do Município em questão, podendo esta ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

5. SEGURO

5.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste Município, incluindo os aparelhos de som (se houver) e vidros;
- b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante.

6. ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- a. A contratada deverá entregar os veículos limpos e em plenas condições de uso, atendendo-se às normas de trânsito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada na Rua José Joaquim de Souza, N° 10, Centro - Pedra Branca/CE;
- b. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente solicitantes no ato da assinatura do contrato;
- c. Os veículos serão, também, recolhidos pela contratada na sede do Prefeitura Municipal de Pedra Branca, num prazo de até 3 h após a solicitação;



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Entrega dos Veículos/Máquinas
Dia __. __. 20 até 8h
Período locação
__ . __ . 20 a 31/12/2020

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

7.1 O veículo locado deverá ser substituído por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo: (a) se a pane ocorrer na cidade de Pedra Branca, a substituição deverá ocorrer dentro de 04 (quatro) horas, a partir da notificação, e, (b) se ocorrer em outro município, dentro de 04 (quatro) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

8.2 A Prefeitura Municipal de Pedra Branca devolverá o(s) veículo(s) ao final do contrato;

4.3 A relação dos veículos que serão colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra Branca (com todas as características solicitadas neste edital, como quilometragem, marca, modelo, etc) deverá ser encaminhada a Secretaria solicitante;

9. PREÇOS

a) As empresas deverão apresentar preços de locação dos veículos por item, em hora;

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Prefeitura de Pedra Branca, na Rua José Joaquim de Souza, N° 10, Bairro: Centro, Pedra Branca/CE ou em local previamente determinado pelo Município de Pedra Branca, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal.

10.2. Os veículos deverão ser entregues para locação com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem apresentação dos motoristas nos veículos que se fizer necessário, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade e demais itens elencados no Contrato. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, litros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

10.3. A devolução dos veículos locados pelo município de Pedra Branca será feita na sede da Prefeitura, no endereço supracitado, ou na locadora, devidamente abastecidos, devendo, nesta última hipótese, a CONTRATADA providenciar o traslado do condutor (servidor do Município) até o destino solicitado (dentro do perímetro urbano de Pedra Branca).

10.4. A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s), com a indicação do período de locação.

11. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

11.1. Os veículos somente serão conduzidos por servidores do município, ou formalmente autorizados por ele para tal ou por motoristas indicados pela CONTRATADA.

11.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, salvo os casos em que o servidor tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

11.3. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

11.4. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte do município de Pedra Branca ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Pedra Branca.

11.5. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação por parte do Município de Pedra Branca, para veículos que estejam fora do perímetro do Município.

11.6. A entrega do veículo em substituição à avaria do/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Ceará.

11.7. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, o Município de Pedra Branca não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

11.8. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pelo Município de Pedra Branca à CONTRATADA. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

comprove a locação do veículo pelo Município de Pedra Branca na data e horário da infração.

11.9. O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

12. DO PREÇO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o preço proposto para execução do objeto licitado não deverá ser alterado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Pedra Branca, para o exercício de 2020:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 03.01.04.122.0037.2007,
Elemento de despesa: 33903900, Fonte de Recurso: 1001000000.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O critério de julgamento será o de menor valor.

14.2. Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado. A Pregoeira efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade das propostas ofertadas pelas licitantes pelo critério de menor valor médio anual das de menor valor médio anual locações por tipo de veículo.

14.3. Será considerada vencedora deste pregão, a licitante que oferecer o menor valor médio das locações por tipo de veículo, e que tiver atendido todas as exigências editalícias.

15. DO PRAZO

15.1. A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor do setor de Transporte e pelo Secretário(a) da Unidade Solicitante, designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Compete à CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

- a) Efetuar o pagamento do valor estipulado no contrato na cláusula terceira, parágrafo primeiro, deste instrumento.
- b) O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

17.2. Compete à CONTRATADA:

I - Subcontratar parte do objeto nos termos dos arts. 72 da Lei nº 8.666/1993, ou seja no limite não superior a 30% (trinta por cento) da quantidade a ser contratada, porém **SOMENTE** mediante autorização expressa formal do Contratante.

II - Somente será permitida a substituição do veículo vistoriado, em caso de comprovada vantagem e observância do interesse público, em especial da segurança dos servidores e demais usuários. Essa substituição depende de expressa autorização do Contratante, demonstrada a vantagem através da apresentação dos documentos exigidos no item 11.5 e seguintes do Edital de Pregão Presencial e de nova vistoria.

III - Quando houver substituição do motorista, tal fato deverá ser comunicado previamente à Secretaria solicitante e apresentada a qualificação do mesmo.

IV - Sujeitar seu(s) veículo(s) a vistorias trimestrais realizadas pelo Setor de Transporte juntamente com a Secretaria solicitante do Município de Pedra Branca, sendo que o pagamento deverá ser feito pela empresa contratada. A primeira vistoria será anterior à assinatura do contrato e as demais em datas a serem definidas posteriormente, onde para cada vistoria será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, sem aviso prévio aos contratados.

V - Suportar oscilações para mais ou para menos no número de passageiros a que se referem os itens, sem que isso afete a proposta e o cumprimento do contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VI - Quando o item possuir mais passageiros do que a carga máxima permitida do veículo, deve a contratada comunicar a municipalidade para que tome as providências cabíveis.

VII - Fica expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**.

VIII - O veículo destinado a prestação dos serviços deverá possuir identificação externa do tipo FAIXA, nos moldes estabelecidos pela Legislação de Trânsito.

IX - O contratado deverá obedecer às normas vigentes relacionadas ao trânsito e à prestação do serviço, bem como as que vierem a ser promulgadas, ressalvada a revisão contratual dos valores, caso a nova legislação imponha custos adicionais não previstos no contrato originário.

X - O contratado responderá direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, ou a terceiros, por dolo ou culpa.

XI - Os veículos destinados a prestação de serviço deverão atender todas as características exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de rejeição do mesmo, devendo



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

nesse caso o contratado apresentar outro carro que o substitua. Caso não seja atendido o pedido de troca, será justificativa para rescisão do contrato e/ou não assinatura do mesmo.
XII - A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, os quais fazem parte do presente contrato:

- a). Apresentação dos Documentos Relativos aos Automóveis (Para Cada Automóvel);
- b). Apresentação dos Documentos Relativos as Máquinas (Para Cada Máquina ou Veículo Pesado), se houver;
- c). Certificado de Licenciamento dos automóveis utilizados, referente ao exercício vigente (se houver);
- d). Apresentação da CNH dos condutores, que irão prestar os serviços;
- e). Os condutores obrigatoriamente deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e possuir categoria compatível com a máquina ou veículo que irão conduzir.
- f). Laudo técnico de aprovação das condições do veículo, fornecido pela Secretaria solicitante juntamente com a Secretaria solicitante do Município de Pedra Branca;

XIII - O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei nº 10.520/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

18.2. Os serviços relativos a este Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

19. VALOR DE REFERÊNCIA

19.1. Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor estimado pela administração de **R\$ 2.636.462,41** (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta dois reais e quarenta e um centavos), cujos valores para o item não poderão ser superiores aos previstos na citada planilha.

19.2. A verificação dos valores para os itens será realizada no recebimento das propostas e caso seja detectado que qualquer item se encontra com o valor superior ao previsto pela administração (valores de referência), a pregoeira poderá solicitar a regularização do preço para o item e o não atendimento importará na desclassificação da proposta.

19.3. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% (cinco por cento) do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.3 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

19.5. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

19.6. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

19.7. As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

19.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.9. A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

LIDIANE ARRUDA GALINDO

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO N° 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020/PP

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG n°, CPF n°, declara sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).